

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 43/93

AUTORIZA CONTRATAR USO DE GABINETE ODONTOLÓGICO.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar junto ao Dr. Pedro Roberto Soder, o uso do Gabinete Odontológico, temporariamente em caráter emergencial.

Artigo 2º- O Dr. Pedro Roberto Soder cede o equipamento sem ônus de aluguel, ficando por conta da Prefeitura a despesa de compra de produtos para o atendimento odontológico infantil.

As despesas de manutenção são por conta do Dr. Pedro Roberto Soder, bem como a despesa de luz e água.

Artigo 3º- Fica a Prefeitura Municipal de São João do Oeste comprometida em viabilizar um Gabinete Odontológico de propriedade da Municipalidade, em prazo de urgência.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 1993.

São João do Oeste, SC, 15 de março de 1993.



Ottmar José Schneiders
Prefeito Municipal